

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

1. PREÂMBULO

1.1 -O Município de Timbó/SC, através da através do Fundo Municipal de Trânsito, (localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), CNPJ n.º 25.137.807/0001-00, representado pela Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Luiz Carlos Gama Alves Júnior, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto constante no item 06, de acordo com o art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que foi realizado o Pregão (PE 05/2023 FUMTRAN) o qual restou Deserto, e pela necessidade de urgência de instalação das câmeras de monitoramento com sistema de leitura de placas veicular, se faz necessária a realização do presente procedimento de dispensa, posto não haver prazo hábil para a realização de novo processo licitatório, vez que, tal sistema é de extrema necessidade para assegurar a segurança pública no município de Timbó.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, face o resultado infrutífero da licitação e considerando o indubitável prejuízo que a repetição do certame pode ocasionar para o serviço público, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da empresa fornecedora foi de acordo com os valores dos orçamentos realizados, sendo desta o orçamento mais barato.

6. OBJETO

6.1 - Aquisição de materiais, caixa em alumínio hermética ou aço galvanizado, dimensões mínimas de 400x400x250mm com chave (porta basculante, painel de madeira interno, pintura eletrostática, borracha de vedação, 2 entradas de 25mm na parte inferior com prensa cabo), necessários para garantir a estrutura básica para a instalação das câmeras de monitoramento com sistema de leitura de placas veicular em diversos pontos pré-determinados nas ruas do Município de Timbó.

6.2 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	40	UN	CAIXA EM ALUMÍNIO HERMÉTICA OU AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400X400X250MM COM CHAVE (PORTA BASCULANTE, PAINEL DE MADEIRA INTERNO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, 2 ENTRADAS DE 25MM NA PARTE INFERIOR COM PRENSA CABO).

Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material.

6.3 – ENTREGA / RECEBIMENTO

6.3.1 - O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.3.2 - **Local de entrega:** Sede do Demutran Pátio - Rua Sibéria, Centro – Timbó / SC (acesso pela Secretaria de Obras).

6.3.3 - Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

6.3.4 - As peças que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para ao Município de Timbó.

6.3.5 - Por ocasião do recebimento dos objetos, a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Serviços por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições. A Empresa UNIFIQUE

TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023, auxiliará na fiscalização dos materiais constantes deste edital.

7. CONTRATADA

7.1.1 – **ELETROMECA METALURGICA CASAGRANDE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.641.701/0001-05 , com sede na Rua Fritz Lorenz, 3480, Bairro Industrial – Timbó / SC.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA CASAGRANDE ANGELO**, inscrita no CPF sob nº 806.933.939-04 , residente à Rua Cerejeira, 89, Bairro dos Estados – Timbó / SC.

8 . OBRIGAÇÕES

8.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- h) Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos; com o auxílio da Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023.

8.2—DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes neste Edital e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Efetuar os serviços nos prazos e locais fixados neste Edital;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;

- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Trânsito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- k) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 21.806,80 (vinte um mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

9.2 - O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9.2.1 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada **Ordem de Compra** enviada.

9.3. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Timbó, localizado na Av. Getúlio Vargas 700, Centro - Timbó/SC.

9.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
250070000100	Recursos Ordinários

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

11.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2023

Timbó/SC, 19 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Serviços.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CAIXA EM ALUMÍNIO HERMÉTICA OU AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400X400X250MM COM CHAVE (PORTA BASCULANTE, PAINEL DE MADEIRA INTERNO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, 2 ENTRADAS DE 25MM NA PARTE INFERIOR COM PRENSA CABO), NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ESTRUTURA BÁSICA PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR EM DIVERSOS PONTOS PRÉ-DETERMINADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

2 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	40	UN	CAIXA EM ALUMÍNIO HERMÉTICA OU AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400X400X250MM COM CHAVE (PORTA BASCULANTE, PAINEL DE MADEIRA INTERNO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, 2 ENTRADAS DE 25MM NA PARTE INFERIOR COM PRENSA CABO).

Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;

Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que foi realizado o Pregão (PE 05/2023 FUMTRAN) o qual restou Deserto, e pela necessidade de urgência de instalação das câmeras de monitoramento com sistema de leitura de placas veicular, se faz necessária a realização do presente procedimento de dispensa, posto não haver prazo hábil para a realização de novo processo licitatório, vez que, tal sistema é de extrema necessidade para assegurar a segurança pública no município de Timbó.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a presente contratação amparada pelo artigo 24, V, da Lei nº 8666/1993: “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”.

5 – ENTREGA / RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - Local de entrega: Sede do Demutran Pátio - Rua Sibéria, Centro – Timbó / SC (acesso pela Secretaria de Obras).

5.2.1 - Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.2.2 - As peças que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para ao Município de Timbó.

5.2.3 - Por ocasião do recebimento dos objetos, a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Serviços por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições. A Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023, auxiliará na fiscalização dos materiais constantes deste edital.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

6.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para suas correções.

6.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2. Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito.

7.3. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Para acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficam designados os servidores Deivid Darlan Maas e Emmerson Cleiton Nardelli, ocupantes dos cargos de Fiscal de Transportes e Diretor Do Departamento De Transito (respectivamente);

8.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos; com o auxílio da Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023.

8.3 – Caberá ao secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, senhor Luiz Carlos Gama Alves Júnior a designação e substituição dos fiscais do contrato.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Timbó, localizado na Av. Getúlio Vargas 700, Centro - Timbó/SC.

9.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO PAGAMENTO

9.4. O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10 – FORNECEDOR

Razão Social: ELETROMECA METALURGICA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 78.641.701/0001-05

Endereço completo: R Fritz Lorenz, 3480, Bairro Industrial – Timbó / SC.

Representante legal:

Nome: ALESSANDRA CASAGRANDE ANGELO.

CPF: 806.933.939-04

Endereço completo: Rua Cerejeira, 89, Bairro dos Estados – Timbó / SC.

11 – RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa fornecedora foi de acordo com os valores dos orçamentos realizados, sendo está o orçamento mais barato.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Menor valor encontrado.

Luiz Carlos Gama Alves Junior
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Serviços.

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Trânsito.*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CAIXA EM ALUMÍNIO HERMÉTICA OU AÇO GALVANIZADO - PARA GARANTIR A ESTRUTURA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102/764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Trânsito, (localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), CNPJ n.º 25.137.807/0001-00, representado pela Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Luiz Carlos Gama Alves Júnior, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro __, cidade de __/__, representada pelo Sr. __, __, __. CPF nº. _____ e RG nº. ____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. __, bairro __, cidade __/__, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Dispensa nº. --/2023, Termo de Referência e demais anexos e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de fornecimento de materiais - caixa em alumínio hermética ou aço galvanizado, dimensões mínimas de 400x400x250mm com chave (porta basculante, painel de madeira interno, pintura eletrostática, borracha de vedação, 2 entradas de 25mm na parte inferior com prensa cabo), - necessários para garantir a estrutura básica para a instalação das câmeras de monitoramento com sistema de leitura de placas veicular em diversos pontos pré-determinados nas ruas do município de Timbó, tudo de conformidade com condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Dispensa nº --/2023, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

O objeto abrange a execução/fornecimento, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº --/2023, e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A partir do início do contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades, cujo prazo de execução é de até 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos constantes do item 6.3.1 do Edital de Dispensa n. ___/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado/fornecido pela **CONTRATADA** sem quaisquer restrições, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades e demais exigências determinadas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

O objeto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** no prazo e local indicados pelo **MUNICÍPIO**, cumpridas, dentre outras obrigações o que estabelece o item 6.3 do Edital abaixo:

6.3 – ENTREGA / RECEBIMENTO

6.3.1 - O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.3.2 - Local de entrega: Sede do Demutran Pátio - Rua Sibéria, Centro – Timbó / SC (acesso pela Secretaria de Obras).

6.3.3 - Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;*
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.*

6.3.4 - As peças que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para ao Município de Timbó.

6.3.5 - Por ocasião do recebimento dos objetos, a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Serviços por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições. A Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023, auxiliará na fiscalização dos materiais constantes deste edital.

Para o recebimento do serviço, o **MUNICÍPIO** designa os servidores Deivid Darlan Maas e Emmerson Cleiton Nardelli, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerada como não entregue, estando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei;

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada à **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº --/2023, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 21.806,80 (vinte um mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Dispensa nº --/2023 e demais anexos.

O pagamento obedecerá ao que dispõe o item 9 do Edital de Dispensa n. ___/2023:

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 21.806,80 (vinte um mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

9.2 - O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9.2.1 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada **Ordem de Compra** enviada.

9.3. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Timbó, localizado na Av. Getúlio Vargas 700, Centro - Timbó/SC.

9.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, através da conta corrente _____, agência _____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Dispensa nº --/2023, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
24	Demutran

Dotação Utilizada	
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
250070000100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes neste Edital e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Efetuar os serviços nos prazos e locais fixados neste Edital;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Trânsito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- k) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- h) Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos, com o auxílio da Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A vencedora do Edital de Pregão Presencial nº. 66/2022, Contrato Administrativo Nº 20/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste contrato, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ___ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO
LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.